3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2022

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Sr. Rodrigo Santos Alves,** denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

a) Processo Eletrônico nº 127.072/2026

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra qualificadas, em decorrência do que consta no Processo Administrativo SMS nº 8887/2020, celebraram em 06/09/2022, um instrumento particular de contrato, tendo por objeto Contrato de Gestão e transferência de atividade e planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Pronto Atendimento de São Marcos, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital chamamento 019/2020, com condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/09/2026 e término em 07/09/2028, permanecendo o valor mensal estimado de **R$ 1.702.568,14** (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e o valor global de **R$ 40.861.635,36** (quarenta milhões oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.302.0002.210100 e 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2022, onde **se lê**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/09/2024 e término em 07/09/2026, permanecendo o valor mensal estimado de **R$ 1.702.568,14** (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e o valor global de **R$ 40.961.635,36** (quarenta milhões novecentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/09/2024 e término em 07/09/2026, permanecendo o valor mensal estimado de **R$ 1.702.568,14** (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em segunda-feira, 5 de outubro de 2026 11:42:46 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

SMS
CONFERIDO

Setor: Contratos

Ass.: Michelle Costa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em segunda-feira, 5 de outubro de 2026 11:42:46 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

sessenta e oito reais e quatorze centavos) e o valor global de **R$ 40.861.635,36** (quarenta milhões oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RENUNCIA

A Contratada renuncia, expressamente, a qualquer pedido de elevação do preço, não protocolado nesta Secretaria até a data de assinatura deste aditivo, em decorrência de fatos pretéritos, seja para fins de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme contrato nº 324/2022, do qual o presente Termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, 04 de Setembro de 2026.

Edriene Barros Teixeira
Subsecretária Municipal da Saúde
DOM/SSA Nº 8.973
Mat. 3084551

Rodrigo Santos Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2026
DOM/SSA Nº 9.186
PUBLICADO EM 09/01/2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563 Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Yurgan Targe Passos Santana
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Michelle Costa
CPF: 019.963.915-20

Katiane Marques
CPF: 053.146.325-78

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em segunda-feira, 5 de outubro de 2026 11:42:46 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

SMS
CONFERIDO
Setor: Contrato
Ass.: Michelli Costa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em segunda-feira, 5 de outubro de 2026 11:42:46 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.